



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjnta de Administração Fazendáira
Coordenadoria de Contratos e Gestão de ARP

Fis.	38
Rub.	
SEFAZ	

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0258/2020/SEFAZ

Minuta de Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais aos tributos administrados pelos signatários.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO FERNANDES PIMENTA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG n. 908.827 SSP/MT, portador do CPF n. 570.858.201.44, denominado **COOPERANTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, com endereço na Avenida Mato Grosso, nº 66-ME, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Prefeito (a) **RAFAEL MACHADO**, inscrito (a) no RG nº 506042225773 SSP/RS, portador (a) do CPF nº 929.162.010-68, denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber às disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e no Processo 564750/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a integração entre os signatários com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

1.2. O termo de cooperação relativo ao intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais abrange:

- I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;
- II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;

[Assinatura]
[Assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjnta de Administração Fazendáira
Coordenadoria de Contratos e Gestão de ARP

Fis. 39

Rub. J
SEFAZ

consultas "on line" ao sistema da GIA-ICMS, e informações sobre Escrituração Fiscal Digital – EFD e Contribuintes optantes pelo Simples Nacional, conforme indicado no item 2.3.11;

2.1.5. Promover adaptações nas atribuições previstas nos subitens 2.1. e 2.2., quando necessárias, para aprimorar a eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias, sem alteração do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo.

2.2. Das obrigações do Município COOPERADO:

2.2.1. Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos ou comissionados, vinculados à área tributária, para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria nº 044/SEFAZ-2016, na Portaria nº 128/2005-SEFAZ e na Portaria nº 84/2005-SEFAZ/MT;

2.2.2. Fornecer:

a) dados cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes inscritos no cadastro da Secretaria de Finanças do Município;

b) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes às pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços abrangidos pelo ISS/ICMS;

c) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes à transmissão de bens imóveis ou relativos a quaisquer outros bens e direitos;

d) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de pessoas jurídicas ou físicas;

e) informações sobre os pagamentos efetuados pelo município a fornecedores de bens e prestadores de serviços que, em razão disso, devam recolher tributos aos cofres do Estado de Mato Grosso;

f) informações pertinentes a alvarás de construção concedidos, contendo os demais dados inerentes ao projeto, tais como: proprietário, prazo de vigência, endereço do empreendimento, tipo de construção;

g) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Estadual, quando solicitadas, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município;

h) alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação. – art. 11, inciso XI, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 011/2017;

i) gerar e enviar pelo SIGCon os relatórios de prestação de contas da Cooperação, além do envio formal dos documentos físicos para conferência – art. 11, inciso XII, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 011/2017;

2.3. Das obrigações da SEFAZ e do Município, reciprocamente:

2.3.1. Disponibilizar profissionais investidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;

Handwritten signature in blue ink



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjnta de Administração Fazendária
Coordenadoria de Contratos e Gestão de ARP

Fis. 40

Rub. 1

SEFAZ

será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

2.3.11. Para fins do disposto no item 2.1.4., as informações relativas ao IPM serão obtidas mediante acesso ao "Servidor Fazendário" – "IPM – Índice de Participação dos Municípios" – "Consulta EFD – Contribuintes Comércio/Indústria" – "Consulta EFD de Prestadores de Serviço" – "Consulta Entrega EFD", e "Simples Nacional – IPM" – "Consulta Movimento" – "Consulta Entrega das Declarações do Simples Nacional", devendo o município signatário providenciar cadastramento prévio de servidores de seu quadro efetivo ou servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que vinculados à área da administração tributária;

2.3.12. A disponibilização de relatórios de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais de contribuinte à Cooperada ficará limitada àqueles estabelecidos ou domiciliados no território do município signatário do termo de cooperação, nos termos do artigo 158, parágrafo único, I, da Constituição Federal c/c artigos 3º, I, e 6º da Lei Complementar nº 63/90;

2.3.12.1. Essa limitação não se aplica no que se refere à disponibilização de relatórios pertinentes ao Registro 1400 da EFD;

2.3.13. Caberá, ainda, a cada partícipe assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços decorrentes deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados nos termos deste Instrumento, com observância das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

3.1. As informações a serem fornecidas serão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenientes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, depois de recebidas, serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgadas;

3.2. O fornecimento de dados mediante acesso "on line" às bases de dados da SEFAZ-MT ou às Secretarias de Finanças, será efetuado mediante credenciamento de usuários, indicados pelas partes, para este fim, com sigilosidade;

3.3. O descumprimento das disposições aqui previstas caracterizará infração funcional a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjnta de Administração Fazendáira
Coordenadoria de Contratos e Gestão de ARP

Fis. 41

Rub. 1
SEFAZ

Portaria 44/SEFAZ-2016, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2017, de 09/05/17 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;

11.2. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;

11.3. Caberá a cada um dos entes signatários deste instrumento prestarem as informações referentes à gestão de pessoas e à utilização de todos os recursos disponibilizados na implementação do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____/____/2020.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA

SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
COOPERANTE

RAFAEL MACHADO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
COOPERADO

TESTEMUNHAS:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

**Cadastro de Órgãos ou
Entidades e Dirigentes**

Anexo I

SAAF / SEFAZ
TUAC / CCG
Fls. 142

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ		2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0005-78	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Centro Político Administrativo - CPA			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.050-903	8 - DDD:	9 - Telefone: 10 - Fax:.
11 - e-mail: sefaz@sefaz.mt.gov.br		12 - Site: www.sefaz.mt.gov.br	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: ROGÉRIO LUIZ GALLO		14 - CPF do Dirigente: 531.308.471-20	
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 895952 / SSP/MT / 00/00/0000	16 - Cargo: SECRETÁRIO	17 - Função: SECRETÁRIO	18 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS		20 - CNPJ: 24.772.287/0001-36		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: AV. MATO GROSSO, 66 - CENTRO					
23 - Município: CAMPO NOVO DO PARECIS	24 - CEP: 78.360-000	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 3382 5100	27 - Fax: 338205130	

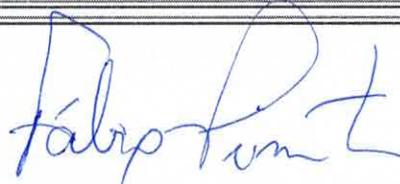
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: RAFAEL MACHADO		29 - CPF do Dirigente: 929.162.010-68			
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 5060425773 / SSP/RS / 00/00/0000		31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:	
Local e data	Cooperante	Cooperado			

Fábio Fernandes Pimenta
Fábio Fernandes Pimenta
Secretário Adjunto da Receita Pública
SARP/SEFAZ-MT

	<p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ</p>	<p>Dados do Projeto</p>	<p>Anexo II</p>
<p>I - DADOS DO PROJETO</p>			
<p>1- Título do Projeto: Termo de Cooperação entre SEFAZ X PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS- INTERCÂMBIO</p>		<p>2- Período: 30/09/2020 a 30/09/2025</p>	
<p>3- Descrição Sintética do Objeto:</p> <p>Intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico/ Fiscais relativos aos tributos administrados por ambas as partes.</p>			
<p>4 - Justificativa da Proposição:</p> <p>Aprimorar o alcance e a eficácia das atividades das respectivas Administrações Tributárias, Mediante a permanente troca de informações e mútua colaboração na áreas administrativa, financeira e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento</p>			

SAAF / SEF
SUAC / CC
Is. 4



Fábio Fernandes Pimenta
Secretário Adjunto da Receita Pública
SARP/SEFAZ MT

Proposta de contrato